



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2006**

**Processo Administrativo nº 0046748-2/2006 – SEDUC/PI
RATIFICAÇÃO da Justificativa, Memo nº 417/2006, de 05/12/2006, da Unidade Administrativa - UNAD e Parecer AJUR nº 177/2006 – SEDUC/PI.** Objeto: contratação de serviços de iluminação de emergência para 12 (doze) escolas da rede estadual de ensino; Fonte de Recursos: Convênio FUNDEF. Fundamento legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. **Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Maiores informações: CPL/SEDUC/PI. Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco D e F, Centro Administrativo. Fone: 86-3216-3239.**

Teresina (PI), 18 de dezembro de 2006.

Reginaldo Cardoso da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SEDUC

P.P. 4599

OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE MATRÍCULA Nº. 003/2006

A Secretaria Estadual da Educação e Cultura, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula para o ano de 2007 nas Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, na Capital e no Interior, torna público, para conhecimento dos interessados, que as matrículas estarão abertas conforme instruções e calendário estabelecidos por este Edital.

1. Da Matrícula

1.1. Da Oferta

- 1.1.1 Estão abertas as matrículas para o Ensino Fundamental:
- Da Série inicial à 8ª série, nas unidades escolares que ofertaram essas séries em 2006;
 - Da série inicial à 5ª série, nas unidades escolares que ofertaram da série inicial ou 1ª série à 4ª série em 2006;
- 1.1.2 Estão garantidas as matrículas no ENSINO MÉDIO para os egressos de 8ª série do ano de 2006 e de todos que tendo atingido esse nível de ensino, queiram retornar à escola, nas unidades escolares urbanas e rurais que ofereceram esse nível de ensino em 2006;
- 1.1.3 A matrícula em novas escolas de ensino médio na ZONA RURAL fica condicionada a prévia autorização da SEDUC, que publicará Aditivo a este edital até 10/01/2007.
- 1.1.4 A oferta de matrícula para o ensino médio em outras UNIDADES ESCOLARES que em 2006 só ofertaram ensino fundamental, também fica sujeita a autorização prévia da SEDUC, que publicará aditivo a este edital até 10/01/2007.
- 1.1.5 A matrícula para o Ensino Médio Integrado acontecerá para os alunos que tenham concluído o Ensino Fundamental obedecendo cronograma específico estabelecido pela Seduc, em edital próprio a ser publicado até 10/01/2007.
- 1.1.6 Estão abertas as matrículas para a EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) em todas as unidades escolares que ofertaram essa modalidade de ensino em 2006.
- 1.1.7 Unidades escolares que disponham de salas de aula ociosas no turno da noite podem abrir NOVAS TURMAS DE EJA, para a Etapa 1.
- 1.1.8 A implantação da estrutura da Educação de Jovens e Adultos na zona rural será para Aceleração I -Etapa 1 para os egressos do Brasil Alfabetizado -Piauí Nova Abolição e Etapa 2 para os que concluíram a Etapa 1.

1.2. Dos procedimentos

- 1.2.1. As matrículas serão efetuadas nas próprias escolas
- 1.2.2 . A renovação da matrícula dar-se-á na mesma escola em que o aluno estuda no período de **26/12/2006 à 08/01/2007.**
- 1.2.3. O remanejamento entre escolas estaduais e as transferências para escolas de outras redes quando necessário, serão realizadas de **08 à 10/01/2007.**
- 1.2.4. As matrículas novas serão realizadas no período de **11 a 15 / 01 / 2007.**
- 1.2.5. A matrícula para todos os níveis e modalidades de ensino deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis ou pelo próprio aluno, se maior de idade.
- 1.2.6. As escolas deverão programar e divulgar sua matrícula, estabelecendo número de alunos por turma, obedecendo as orientações e limites contidos na Lista Básica, editada pela SEDUC para uso das Gerências Regionais.
- 1.2.7.É PROIBIDA A COBRANÇA DE QUALQUER TAXA NO ATO DA MATRÍCULA.

2. Da Formação de Turmas

As matrículas de alunos na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, serão efetuadas nos termos do art. 233 da Lei 9394/96, de acordo com o quadro abaixo:

Série	Iniciais	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
Idade	06 anos	07 anos	08 anos	09 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos
N.º de alunos	25 à 30 alunos					30 à 45 alunos			

2.2 Não haverá matrícula inicial realizada pela escola para as turmas de Regularização do Fluxo, tendo em vista que as estas serão formadas para o turno diurno, após avaliação dos alunos em distorção idade-série, presentes na unidade escolar estadual, respeitados os critérios estabelecidos pela Unidade de Ensino e a efetiva disponibilidade de espaços para implantação das turmas pretendidas, devidamente autorizadas pela UNEA/SEDUC.

2.3 Devem permanecer em turnos regulares os alunos de até 15 anos que estejam na 7ª série e de até 16 anos que estejam na 8ª série.

2.4 Na matrícula no Ensino Médio será levada em consideração a formação de turmas por série e turno, nos termos do art. 23 da Lei 9.394/96, seguindo as orientações no quadro abaixo:

IDADE			ZONA URBANA		ZONA RURAL	
SÉRIE	TURN O DIURNO	TURN O NOTURNO	NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA			
1ª	Até 18 completos	Acima de 18 anos Completos	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
2ª	Até 19 completos		40 alunos	55 alunos	35 alunos	55 alunos
3ª	Ate 20 completos					

2.5 Alunos fora da rede poderão ser matriculados no decorrer do ano letivo, após atendimento das faixas etárias prioritárias desde que haja disponibilidade de vaga, com exceção dos alunos com necessidades educacionais especiais diversas, os quais terão o atendimento de sua matrícula priorizado.

2.6 O atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais deverá ser realizado, preferencialmente, em classe do ensino regular, nas etapas e modalidades da Educação Básica.

2.7 A inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais deverá atender aos critérios de quantificação mínima e máxima, dos alunos por turma, de acordo com os seguintes serviços:

Em classes comuns: 02 (dois) alunos, no máximo, por turma até 25 (vinte e cinco) alunos

Em classes especiais, salas de recursos, Escolas Especiais e Centros de Educação Especial: mínimo de 05 (cinco) alunos e máximo de 10 (dez) alunos por turma, podendo-se admitir maior flexibilidade, dependendo da condição do aluno e da realidade da escola, conforme determinações da Resolução CEE/PI n.º 072/2003

2.8 A matrícula no Ensino Fundamental de Jovens e Adultos levará em consideração a formação de turmas por etapas conforme tabela abaixo.

ACELERAÇÃO I (2 anos de duração)		
Etapa	Equivalência	Nº Máximo de Alunos
Etapa 1	Equivalente as 1ª e 2ª séries	30 alunos
Etapa 2	Equivalente as 3ª e 4ª séries	35 alunos
ACELERAÇÃO II (2 anos de duração)		
Etapa	Equivalência	Nº Máximo de Alunos
Etapa 3	Equivalente as 5ª e 6ª séries	45 alunos
Etapa 4	Equivalente as 7ª e 8ª séries	45 alunos